



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA
ENTRÂNCIA FINAL N.º 006/2018-CSMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 09 de março de 2018, que culminou com a Resolução n.º 018/18-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 046/2018, datado de 21.03.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 22.03.2018, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, para a 5.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 8.ª Vara Criminal;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 054/2018, datado de 23.03.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 03.04.2018, declarando a vacância da 96.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 11.ª Vara Criminal, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO para a 96.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 11.ª Vara Criminal**, pelo critério de antiguidade.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S' or similar character.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1.^a (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48; § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á **3 (três) dias para impugnações ou reclamações**, bem como de **5 (cinco) dias para desistência**, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 05 de abril de 2018.



CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça e

Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público